



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 484/88, DE DE JUNHO DE 1988

*Do vereador João Beal
para emitir parecer.
Em 02-06-88
Atôvagas:*

"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A TELEVISÃO ANHANGUERA S/A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera S/A., de Goiânia, deste Estado, com finalidade de trazer, em caráter definitivo, o serviço de retransmissão daquela emissora até esta cidade.

Art. 2º - É, igualmente, o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados), para efeito de aquisição dos bens relacionados nos termos do Convênio firmado (Cláusula Segunda).

Art. 3º - Fica, finalmente, o Sr. Prefeito autorizado a fazer doação à Televisão Anhanguera S/A. de todos os bens adquiridos nos termos do Convênio firmado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos dias do mês de junho de 1988.


IZIDÓRIO CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal